

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DADOS DO(A) REQUERENTE	
Nome Completo:	Fábio Borges
Telefone:	(45) 991115788
Correio Eletrônico Institucional:	fabio.borges@unila.edu.br

RECURSO	
Recurso Dirigido à(ao):	Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política
<p>Motivo do Recurso: Viemos por meio dessa carta e formulário (em anexo 1) expressar profunda preocupação com o processo eleitoral para o EDITAL N° 04/2019 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019 – CEL/ILAESP para o Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais. Em relação aos Técnicos Administrativos em Educação (TAEs) não foi contabilizado nenhum voto para nossa chapa, sendo que um TAE deu fé pública que votou em nossa chapa e sua queixa já foi enviada a Comissão Eleitoral para providências no dia de hoje (anexo 2). Em relação aos docentes, tivemos seis votos computados, sendo que ao menos oito deram fé pública que votaram em nossa chapa. Diante desse cenário, a contabilidade da eleição em geral e dos discentes, em particular, também se coloca em dúvida. Nesse sentido, pedimos um esclarecimento público do que houve, pois coloca toda credibilidade do sistema eletrônico da UNILA em dúvida e gera descrença em nossos processos democráticos.</p>	
<p>Assinatura do(a) requerente ou representante legal:</p> <div style="text-align: center; margin-top: 20px;">  </div>	
Local e data:	Foz do Iguaçu, 10 de dezembro de 2019.

DECISÃO DO RECURSO (Para uso da CEL-ILAESP)	
(X) Indeferido	() Deferido
<p>Motivo:</p> <p>A Comissão Eleitoral seguiu os procedimentos do Edital nº04/2019 de 06 de novembro de 2019 – CEL/ILAESP, que em seu Artigo 6 trata Da votação, realizada via Portal SIG-ELEIÇÕES.</p> <p>Diante do Recurso apresentado pelos senhores a Comissão Eleitoral procurou os representantes do SIG-ELEIÇÕES. Foi esclarecido pela representante do SIG-ELEIÇÕES Stephani Caroline Souza da Silva:</p> <p>“no cadastro da eleição foi cadastrado a lista de ordem dos votos: 1) Discentes; 2) TAEs;</p>	

3) Docentes. Neste sentido, qualquer usuário que se encaixe em mais de uma das opções irá ser automaticamente selecionado a opção que vier em primeira instância, neste caso o TAE e Discente Taciano Paulo Duarte realizou seu processo eleitoral como discente. Na consulta de votantes é possível localizar o nome do mesmo na lista de votantes da categoria discente. Não se trata de um problema do sistema, apenas um desencontro de informações, caso fosse necessário poderia ter sido solicitado o cadastro de uma regra de exclusão do vínculo como discente do Taciano Paulo Duarte e validado somente seu vínculo como TAE.”

A Comissão Eleitoral reconhece que não solicitou a regra de exclusão do vínculo como discente do Taciano Paulo Duarte e validado somente seu vínculo como TAE. Neste sentido, Taciano foi cadastrado como discente e seu voto está na lista dos votantes como discente. A Comissão eleitoral sente muito por este equívoco, contudo entende também que se alterada a computação deste voto para a categoria de TAE, o mesmo não altera o resultado final da eleição.

Em relação aos demais questionamentos apontados pelos senhores é dito pela representante SIG-ELEIÇÕES Stephani Caroline Souza da Silva:

“O processo de votação é individual e sigiloso, e por questão de confidencialidade do processo eleitoral não há como auditar o voto dos usuários, ou seja, não há como apontar em quem determinado usuário votou, apenas se ele exerceu seu direito ou não, e se foi impedido por qual motivo ocorreu. Pois no momento da eleição, o sistema guarda em uma tabela o usuário e os seus dados de acesso, e em outra tabela o voto do mesmo, porém não há relação entre as duas tabelas, exatamente para que se mantenha o sigilo do voto. As eleições são cadastradas por esta divisão, porém no ato do cadastro é indicado quem é o presidente da comissão eleitoral, o qual será responsável pelos trâmites pós-eleição, como exportar resultado, homologar a eleição e ter em posse a lista de votantes.”

Sobre o caso dos docentes, a Comissão eleitoral entende que os senhores não anexaram ao Recurso as declarações dos próprios votantes, para além do argumento de fé pública anunciado pelos senhores, que atestem o desejo destes votantes de esclarecimento e/ou problemas na votação e, assim, não temos como conferir os nomes na lista de votantes. O que a Comissão Eleitoral pode dizer, com o intuito de dirimir a dúvida dos senhores, e tendo em vista que os senhores expuseram os docentes em cópia de email que foi enviado para a Comissão, os docentes que subscrevem a carta enviada pelos senhores, membro titular e suplente da Chapa, também os demais docentes que aparecem em cópia no email constam sim na lista dos votantes. No mais, a Comissão Eleitoral reserva-se o direito de garantir o sigilo dos votantes.

Por fim, a Comissão Eleitoral destaca que na consulta realizada junto aos representantes do SIG-ELEIÇÕES foi comentado que nunca houve questionamento similar ao apresentado pelos senhores. Como descrito, a Comissão eleitoral tem acesso restrito ao sistema, e diante dos documentos que esta Comissão teve acesso é que buscou-se atender as dúvidas apresentadas pelos senhores.

Assinatura de representante da CEL-ILAESP:

Filvia A. Zimmermann

**Local e
data:**

Foz do Iguaçu, 12 de Dezembro de 2019.